

ANEXO 10
A QUE SE REFERE O INCISO IV, DO ARTIGO 1.^o
DO DECRETO N.º 23.765, DE 6 DE AGOSTO DE 1985

REF.	TABELA I	TABELA II
01	1.613.620	1.210.215
02	1.694.301	1.270.726
03	1.779.016	1.334.262
04	1.867.967	1.400.975
05	1.961.365	1.471.024
06	2.059.433	1.544.575
07	2.162.405	1.621.804
08	2.270.525	1.702.894
09	2.384.051	1.788.039
10	2.503.254	1.877.441
11	2.628.417	1.971.313
12	2.759.838	2.069.879
13	2.897.830	2.173.373
14	3.042.722	2.282.042
15	3.194.858	2.396.144
16	3.354.601	2.515.951
17	3.522.331	2.641.749
18	3.698.448	2.773.836
19	3.883.370	2.912.528
20	4.077.539	3.058.154
21	4.281.416	3.211.062
22	4.495.487	3.371.615
23	4.720.261	3.540.196
24	4.956.274	3.717.206
25	5.204.088	3.903.066
26	5.464.292	4.098.219
27	5.737.507	4.303.130
28	6.024.382	4.518.287
29	6.325.601	4.744.201
30	6.641.881	4.981.411
31	6.973.975	5.230.482
32	7.322.674	5.492.006
33	7.688.808	5.766.606
34	8.073.248	6.054.936
35	8.476.910	6.357.683
36	8.900.756	6.675.567
37	9.345.794	7.009.345
38	9.813.084	7.359.812
39	10.303.738	7.727.803

DECRETO N.º 23.766, DE 6 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado no distrito e município de São José do Rio Preto, destinado à construção da EEPG do bairro Eldorado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com área de 5.246,00m² (cinco mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados) situado naquele município, destinado à construção da EEPG do bairro Eldorado, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 80.738/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "tem início no ponto "A", localizado junto à intersecção dos alinhamentos prediais das Avs. São José do Rio Preto e Promissão, do ponto "A" seguem em curva pelo alinhamento predial da Av. Promissão, na distância de 68,50m até o ponto "B", localizado junto ao alinhamento da Rua Votuporanga; do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Votuporanga, na distância de 66,00m até o ponto "C", localizado junto ao alinhamento predial da Av. São José do Rio Preto; do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Av. São José do Rio Preto, na distância de 83,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.767, DE 6 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, à Av. Dom João Neri, subdistrito de Guaianazes, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado na Av. Dom João Neri, no subdistrito de Guaianazes, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde, que consta pertencer a Giusefina Oladio, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 88.399/84, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Estrada D. João Neri e na divisa do lote n.º 1; daqui, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Estrada mencionada na distância de 51,70m, até encontrar o ponto "B", situado no PC da curva; daqui, em curva à direita no desenvolvimento de 15,10m até o ponto "C", situado no PT da curva e no alinhamento predial da Rua Sabinópolis; daqui, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua acima mencionada na distância de 21,00m até o ponto "D"; daqui, deflete à direita e segue em linha reta abandonando o alinhamento predial da Rua Sabinópolis e confrontando com os lotes 7 e 17 na distância de 51,00m até o ponto "E", situado na divisa do lote n.º 1; daqui deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 1, na distância de 30,00m até o ponto "A", início da presente descrição e encerrando a área de 1.698,00m² (hum mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do subelemento 4110-20, código local 17.03.01., da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.768, DE 6 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua José Silva Alcântara Filho, no setor 113, da quadra 341, subdistrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Publicações sobre Justiça

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA
Lei Complementar n.º 35

Preço do exemplar	Cr\$ 4.100
Preço do exemplar com porte	Cr\$ 6.300

LEI N.º 6.416
Altera o Código Penal

Preço do exemplar	Cr\$ 4.100
Preço do exemplar com porte	Cr\$ 6.300

LEI N.º 1.819
Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416 de 24-5-77

Preço do exemplar	Cr\$ 4.100
Preço do exemplar com porte	Cr\$ 6.300

à venda

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 Fone 291 3344 (línea 246)
AGÊNCIA CENTRO: Galeria Prestes Maia - Fone 37 2380
AGÊNCIA MARIA ANTÔNIA: Rua Maria Antônia 294 Fone 256 7232

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno situado à Rua José Silva Alcântara Filho, antiga Ribeirão Preto, no setor 113, da quadra 341, subdistrito de São Miguel Paulista, comarca da Capital, com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do prédio do Centro de Saúde de Burgo Paulista II, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Benedito Ventura e sua mulher, Anália Glória Ventura, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo PGE n.º 87.375/84, a saber: "O terreno inicia no ponto "A", denominado em planta anexa situado na confluência das Ruas José Silva Alcântara Filho e Boqueirão do Leão; daqui, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Boqueirão do Leão na distância de 40,00 m até o ponto "B"; daqui, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com quem de direito na distância de 60,00 m até o ponto "C"; daqui, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com quem de direito na distância de 40,00 m até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua José Silva Alcântara Filho; daqui, deflete à direita e segue por esse alinhamento na distância de 60,00 m até o ponto "A", início da presente descrição e encerrando a superfície de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do subelemento 4110-20, código local 17.03.01 da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.769, DE 6 DE AGOSTO DE 1985

Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, subordinada ao Delegado de Polícia Chefe do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN.

Artigo 2.º — À Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher cabe a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no Município da Capital, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.763, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios da Capital, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo e Diadema, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

Retificação

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Planta n.º 7.00.00.00/OE1-002-0

10 ...

onde se lê: linha 58-59 (120,00) ...

leia-se: linha 58-59 (120,00m) ...

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Planta n.º 7.00.00.00/OE1-005-0

2 Perímetro: 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-

onde se lê: 17-16-6, ...

leia-se: 16-17-6, ...

Planta n.º 7.00.00.00/OE1-007-0

8 ...

onde se lê: canto de concordância dos alinhamentos das ruas Araguaia ...

leia-se: canto de concordância dos alinhamentos da rua Araguaia ...

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Planta n.º 7.00.00.00/OE1-010-0

1 ...

onde se lê: linha 1-2 (86,00m²) ...

leia-se: linha 1-2 (86,00m) ...